



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 105/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 022/2016, de autoria da Deputada Marcia Lia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Fabricio Cobra Arbex
SECRETÁRIO ADJUNTO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 11 de Março de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE Nº 052/ 2016
Referente Protocolado GS Nº 2009/2016
Assunto: Requerimento de Informação 0022 de 2016- a respeito de esclarecimentos sobre as razões impostas ao sigilo da dados de boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil

Senhor Secretário-Chefe

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo, relativa ao Requerimento de Informação nº 0022/2016, de autoria da Deputada Estadual Marcia Lia, contendo manifestação da Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos da Pasta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário Adjunto da Segurança Pública

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Edson Aparecido dos Santos
Digníssimo Secretário- Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes – São Paulo - SP
Avenida Morumbi nº 4.500-1º andar- Sala 159.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Rua Líbero Badaró, 39, 12º andar - Centro

Cep 01.009-000 São Paulo/SP

Protocolo SIAL/GS nº 2009/16

Exmo. Senhor Secretário:

Trata-se de expediente instaurado nesta Assessoria Parlamentar com o fim de apresentação de manifestação a respeito do requerimento de informações nº 22/16, formulado pela Exma. Deputada Marcia Lia, que deseja saber: "1) Quais razões levaram à imposição do sigilo de dados de boletins de ocorrência registrados pela polícia de São Paulo, sendo que os mesmos são públicos?; 2) Qual o motivo da proibição de acesso a manuais e procedimentos policiais; e 3) O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontou em relatório em agosto de 2015 que 1.823 armas apreendidas pela polícia desapareceram das delegacias de São Paulo. Qual a explicação da Secretaria de Segurança Pública sobre o assunto?"

A esse respeito, cabe esclarecer que o fornecimento de dados, informações e documentos da SSP é regido pelo Decreto estadual nº 61.836/16, que traz como regra a publicidade e transparência e, somente de maneira excepcional, a possibilidade de sigilo, nas hipóteses de existência de dados pessoais e informações imprescindíveis à Segurança da Sociedade.

As possibilidades de imposição de sigilo com os respectivos prazos são fixadas pela Lei Federal nº 12.527/11, que autoriza a classificação das

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'V' estilizada.

informações em “pessoais”, “sigilosas – reservadas”, “sigilosas – secretas” e “sigilosas – ultrassecretas”.

Assim, respondendo às indagações formuladas, tenho que:

“1) Quais razões levaram à imposição do sigilo de dados de boletins de ocorrência registrados pela polícia de São Paulo, sendo que os mesmos são públicos?”

Resposta: Os registros de ocorrências policiais são públicos e de acesso a todos aqueles que solicitarem via SIC (serviço de informação ao cidadão), somente sendo resguardados eventuais dados pessoais, tais como endereços e telefones de testemunhas.

“2) Qual o motivo da proibição de acesso a manuais e procedimentos policiais?”

Resposta: Somente nas hipóteses do artigo 23 da Lei nº 12.527/11 é possível impor sigilo a documentos, informações e dados, quando sua divulgação possa: I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas; VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Assim, toda informação é, em princípio, pública e passível de fornecimento e, apenas se sua divulgação puder provocar alguma das situações acima descritas é que, fundamentadamente, o acesso a ela poderá ser negado.

“3) O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontou em relatório em agosto de 2015 que 1.823 armas apreendidas pela polícia desapareceram das delegacias de São Paulo. Qual a explicação da Secretaria de Segurança Pública sobre o assunto?”

Resposta: Consultado o Exmo. Delegado-Geral de Polícia Adjunto, apurou-se que, no ano de 2014, motivada por expediente do Tribunal de Contas do Estado, a Delegacia Geral solicitou ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP algumas informações, entre elas as relacionadas à apreensão e guarda de armas de fogo. A resposta foi recebida por meio de uma planilha previamente elaborada e preenchida por todos os Departamentos. Analisando a planilha, constatou-se que as informações prestadas no final de um ano e no início do período seguinte, por alguns Departamentos, não coincidiam, permitindo concluir sobre a ocorrência de falha no preenchimento ou algum erro de cálculo da própria planilha. Somando esses equívocos, chega-se ao total de 1823 armas. Diante disso, é possível afirmar que realmente não houve desaparecimento de armas, mas sim uma falha, humana ou mecânica, na coleta e processamento das informações. Com base nisso, o DGPAD determinou ao DAP que contate as Diretorias dos Departamentos onde os erros foram constatados para que os dados sejam revisados.

Submeto as informações à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 10 de março de 2016.

Fernando Pastorelo Kfour

Subsecretário de Acompanhamento de Projetos Estratégicos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Líbero Badaró, 39, 12º andar - Centro
Cep 01.009-000 São Paulo/SP

Protocolados GS nº 2009/2016

Acolho o parecer apresentado. Providencie-se o necessário.

São Paulo, 10 de março de 2016.


Alexandre de Moraes
Secretário da Segurança Pública